



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/SME/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE MATRÍCULAS PARA O PROJETO BRINCANDO E INTERAGINDO NAS FÉRIAS DE 2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - MODALIDADE CRECHE.

LARISSA BATTISTI, Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes deste município às diretrizes de matrículas para o Projeto Brincando e Interagindo nas Férias do ano 2024, da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, na modalidade Creche.

TÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º O Projeto Brincando e Interagindo nas Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender às crianças da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, na modalidade Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de **08 de janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024**, nas condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º O atendimento no Projeto Brincando e Interagindo nas Férias, será para as crianças de 1 (um) ano (completo na data de matrícula deste edital) a 3 (três) anos (completos até 31/03/2024) de idade, que já fazem parte da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2023.

TÍTULO II DO LOCAL, DO PERÍODO E DAS VAGAS POR TURMA.

Art. 3º O atendimento do Projeto Brincando e Interagindo nas Férias será ofertado para **120 (cento e vinte)** crianças, tendo como local de atendimento o **Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi**, localizado na Rua dos Imigrantes número 935, Bairro Besenello.

As turmas serão formadas com o seguinte número de crianças:

Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi		
TURMA	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS
Crianças de 1 a 2 anos	INTEGRAL	+/- 16
Crianças de 2 a 3 anos	INTEGRAL	+/- 18

TÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com distribuição de senha, no período de **04/12/2023 à 08/12/2023**, no horário das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00** na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua dos Imigrantes nº 76, Centro, na Cidade de



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Nova Trento, Estado de Santa Catarina.

§1º Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

§2º No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG) do pai, da mãe e ou responsável legal;
- II. Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, quando for o caso;

§3º No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de trabalho dos pais e ou responsáveis legais, onde deverá constar o período e horário de trabalho a ser cumprido no mês de janeiro de 2024 (solicitar na empresa). Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida no cartório;
- II. Comprovante de renda dos pais ou responsáveis.

Art. 5º Em caso de omissão de informações ou comprovada irregularidade em relação à situação laboral dos pais ou responsáveis, bem como das informações referentes ao critério de renda, ou mesmo qualquer outro critério que dê acesso ao programa, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula respectiva, chamará a próxima criança classificada e comunicará o ocorrido às autoridades competentes.

TITULO IV DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no artigo 3º deste edital. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas, o critério de desempate segue a seguinte ordem:

- I. Pais e/ou responsáveis legais que já estejam trabalhando a partir de 08/01/2024 e dias subsequentes até a data de 19/01/2024.
- II. Menor renda familiar;
- III. Pais com maior número de filhos;
- IV. Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentação exigida.

Art. 7º A seleção das crianças será feita pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 à 15 de dezembro/2023.

TITULO V DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO

Art. 8º O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Nova Trento, www.novarento.sc.gov.br, nas seguintes datas:

- I. 08/12/2022: Listagem dos inscritos;
- II. 15/12/2022: Listagem dos classificados;
- III. 18/12/2022: Classificação final.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Art. 9º A criança que não comparecer no CMEI, em que foi enturmado para o Projeto Brincando e Interagindo nas férias até o dia 10 de janeiro de 2024, tal qual aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa ou atestado médico ao Coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

TITULO VI DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO PROJETO BRINCANDO E INTERAGINDO NAS FÉRIAS

Art. 10 O Projeto Brincando e Interagindo nas Férias ficará sob a responsabilidade de:

- I. 01 (um) profissional pedagogo, que atuará, exclusivamente, na coordenação da unidade escolar.
- II. 07 (sete) professores para o desenvolvimento do atendimento às crianças nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.
- III. 14 (quartoze) atendentes de creche.
- IV. 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais para organização, limpeza e realização da merenda, distribuídos em dois períodos.

Art. 11 O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Brincando e Interagindo nas Férias será:

- I. No período integral: das 06h30min às 18h30min;
- II. No período matutino: das 06h30min às 12h30min;
- III. No período vespertino: das 12h30min às 18h30min.

TITULO VI DOS RECURSOS

Art. 12 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- II. Da listagem dos inscritos, para que se realize impugnação de algum dos inscritos;
- III. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação;
- IV. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

Art. 13 Os recursos deverão conter o nome dos pais ou responsável da criança inscrita, o nome da criança, o número de inscrição e assinatura do responsável.

Deverá descrever os motivos do recurso e ser dirigido à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 01 (um) dia útil, a contar de cada um dos atos. Juntamente com o requerimento deverão ser entregues todos os eventuais documentos que o embasem.

§1º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados fora do prazo previsto neste edital.

§2º Findo o prazo para recurso, o processo será homologado por ato da Secretaria Municipal de Educação.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O atendimento decorrente do Projeto Brincando e Interagindo nas Férias não garantirá a matrícula para o ano de 2024.

Art. 16 Os profissionais contratados para o Projeto Brincando e Interagindo nas Férias trabalharão no regime de 30 (trinta) horas semanais (monitores de educação infantil e auxiliares de serviços gerais, respeitando-se a ordem de classificação para a escolha.

Art. 17 Caso não se atinja o número total de vagas (**120**) haverá redução na chamada dos profissionais para desenvolverem suas atividades, ficando a critério da Secretaria de Educação o controle sobre o referido redutor. A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso de aceitar as condições expressas neste Edital.

Art. 18 A guarda dos documentos de inscrição para a matrícula no Projeto Brincando e Interagindo nas Férias do ano 2024, da Rede Municipal de Ensino - Educação Infantil, na modalidade Creche ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incinerados.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 Este Edital deverá ser publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do Município de Nova Trento www.novatreto.sc.gov.br, no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Nova Trento, em 27 de novembro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação